

São Paulo, 12 de outubro de 2019.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
audpublicaSDM0519@cvm.gov.br

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Berwanger
Superintendente de Desenvolvimento de Mercado – SDM

Ref.: Sugestões sobre a Audiência Pública SDM n.º 05/2019

Prezados Senhores,

A Associação Brasileira de Criptoativos e Blockchain – ABCB, na qualidade de ente representativo das empresas atuantes no criptomercado, e, em defesa dos interesses de seus associados, vem respeitosamente à presença dessa d. Superintendência, tendo em vista a Audiência Pública supracitada, apresentar manifestação, com o objetivo de contribuir no debate e na elaboração da Minuta de Instrução que dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório).

Vale anteriormente notar que, com a escalada da pauta regulatória atinente ao mercado de criptoativos no mundo e com o crescimento desse setor no Brasil, a ABCB tem estabelecido um ativo diálogo com as diversas entidades reguladoras envolvidas, em especial a D. CVM, na busca de alinhamentos e na discussão de aprimoramentos relativos a este processo. Ao ver desta Associação, tal iniciativa não apenas aumenta, de forma desejável, aquela aproximação, mas também permite o esclarecimento sobre temas relevantes e de interesse mútuo dessas partes.

Nesse sentido, é o entendimento da ABCB que a constituição do ambiente regulatório experimental proposto é pauta cujo impacto alcança os modelos de negócio existentes no mercado que representamos e, por essa razão, faz-se imperiosa essa manifestação, refletindo a genuína intenção desta Associação de contribuir com a estruturação de um projeto que possa oferecer boa oportunidade ao fomento da inovação no mercado financeiro também pela vertical da criptoeconomia.

Diante do exposto, sugere-se o que segue:

1) Dispositivo: Art. 5º

Comentário: A redação proposta incetiva a participação de empresas ainda não operacionais, vez que não são delineados critérios objetivos para segmentação do porte da empresa participante desejada, como número de clientes ou faturamento a serem alcançados durante



Associação Brasileira de
Criptoativos e Blockchain

a participação no Sandbox. Tal lacuna pode desincentivar o interesse e consequente adesão de empresas mais maduras e com maior potencial de efetivo desenvolvimento de negócio, tornando o projeto pouco eficaz.

Sugestão à redação: Adição de indicadores de desempenho quantitativos, específicos e objetivos aos critérios mínimos de participação.

2) **Dispositivo:** Art. 17º

Comentário: No que tange ao eventual encerramento da participação no sandbox motivado por desistência da empresa participante, entende-se que a não vinculação residual à posição da CVM é o caminho mais adequado. A permanência do vínculo é ônus à continuidade da operação da empresa que pretende apenas testar seu negócio dentro do sandbox e tal atribuição potencialmente desincentiva o volume de adesão ao projeto.

Sugestão à redação: “Art. 17º - §1º Nos casos de encerramento da participação previstos nos incisos I e III, o participante deverá colocar em prática o seu plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, nos termos do inciso VI do artigo 6º. No caso do inciso II, deverá o participante proceder com a comunicação da saída do sandbox aos seus clientes e usuários, não havendo obrigatoriedade de plano de contingência, desde que observadas as normas aplicadas às atividades por ele desempenhadas, nos termos da regulação vigente.”.

Por fim, vale reforçar que a ABCB, como entidade independente e focada na garantia de um ambiente saudável para o desenvolvimento do criptomercado, sempre será defensora da inovação e da livre concorrência, com privacidade e segurança para seus usuários, buscando a viabilização da institucionalização de nosso setor.

A ABCB permanece a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais porventura reputados necessários.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOATIVOS E BLOCKCHAIN
PEDRO DAMASCENO - Diretor de Operações

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 - conjunto 401
Cerqueira César - CEP: 01410-000
contato@abcb.in | www.abcb.in
